

# PARECER N° , DE 2022

SF/22470.48961-99

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 65, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que *requer informações à Secretaria Nacional de Advocacia da Concorrência e Competitividade, vinculada ao Ministério da Economia, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas.*

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

## I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de informações, formulado pela ilustre Senadora Soraya Thronicke, para que a Secretaria Nacional de Advocacia da Concorrência e Competitividade, órgão do Ministério da Economia, forneça informações relacionadas a vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por *exchanges* estrangeiras de criptomoedas.

De acordo com o requerimento formulado, no dia 21 de janeiro de 2022, houve comunicado emitido pelo Banco Central do Brasil relativo a incidente de segurança com dados pessoais vinculados a 160.147 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e sete) chaves Pix sob a guarda e a responsabilidade da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A.

Assim, são requeridas as seguintes informações, *in verbis*:

- há alguma investigação em andamento, por parte da Secretaria Nacional de Advocacia da Concorrência e Competitividade, face *exchanges* estrangeiras de criptomoedas em razão de operações juridicamente



SF/22470.48961-99

nebulosas, contribuindo para uma situação de concorrência desleal?

- A Secretaria Nacional de Advocacia da Concorrência e Competitividade está elaborando estudo para avaliar a situação concorrencial do setor de criptoeconomia?

## II – ANÁLISE

Dispõe o § 1º e *caput* do art. 1º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215, I, *a*, e 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF)

**Art. 1º** O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

---

O Requerimento não é encaminhado a mais de um Ministério, bem como não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.

O órgão a que se destina o Requerimento é competente para prestar as informações requisitadas, a teor dos arts. 119 e 120 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, *in verbis*:

**Art. 119.** À Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade compete:

I – exercer as competências relativas à advocacia da concorrência constantes no art. 19 da Lei nº 12.529, de 2011, no âmbito da administração pública federal;

(...)

X – elaborar estudos, no âmbito das competências da Secretaria, para subsidiar a participação do Ministério na formulação de políticas públicas em fóruns;

(...)

**Art. 120.** À Subsecretaria de Advocacia da Concorrência compete:

(...)

d) elaborar estudos para avaliar a situação concorrencial de setores específicos da atividade econômica nacional, de ofício ou quando solicitada, nos termos estabelecidos no art. 19, caput, inciso IV, da Lei nº 12.259, de 2011;

(...)

No mérito, estamos inteiramente de acordo com as razões que fundamentam o Requerimento, pois é necessário buscar alternativas que possam diminuir a possibilidade de vazamento de dados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como evitar possível violação de normas brasileiras por *exchanges* estrangeiras de criptomoedas.

Cabe apenas registrar que, conforme o § 2º do art. 50 da Constituição, o presente requerimento deve ser enviado ao Ministro de Estado da Economia, a quem está subordinada a Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade.

### III – VOTO

Ante o exposto, somos pela APROVAÇÃO do Requerimento (RQS) nº 65, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22470.48961-99